



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS EM 4 (QUATRO) ELEVADORES FABRICAÇÃO THYSSENKRUPP, SENDO 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO ANEXO DO PRÉDIO SEDE DO TRE-MA, CONFORME SEI N°. 0000555-19.2020.6.27.8000 (PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2018).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n°, nesta cidade, de São Luís, representado por sua Presidente, a Desembargadora **Angela Maria Moraes Salazar**, portadora do RG n°. 302355 SSP/MA e do CPF n°. 124.858.023-0072, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n°. 23.146.506/0001-09, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1888 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.025-131 – Tel.: (85) 3226-1264, e-mail: icp.elevadores@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua diretora, **Narinha Romualdo Maciel**, RG n°. 483874863 e CPF n°. 017.046.633-77, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato n°. 60/2018**, referente à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA, conforme autorização concedida pela Presidente deste TRE-MA (Decisão n°. 5240/2022-TRE-MA/PR/ASESP, Doc. n° 1714887), nos autos do processo SEI N°. 0000555-19.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado **por mais 6 (seis) meses, com início em 22/1/2023 e término em 21/7/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 16.999,50** (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) ao contrato original, referente ao valor integral do período de prorrogação da vigência indicada no item 2.1, cuja despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070164 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM MANMAQ.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA	2.833,25	16.999,50

3.2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente termo aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2023, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR	NARINHA ROMUALDO MACIEL
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1718595** e o código CRC **440B7548**.

0000555-19.2020.6.27.8000	1718595v2
---------------------------	-----------